

CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2014

PREGÃO Nº 015/2014

PROTOCOLO Nº 282/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES

VALOR TOTAL R\$ 10.280,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13.082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548-41, e por seu Tesoureiro, Sr. Flavio Antonio Maës dos Santos, portador do RG nº 57.061.935-X e do CPF nº 016.874.078-86, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHO LTDA - ME, com sede à Rua Clodomiro Franco de Andrade Junior, nº 423, SA 01, Jardim Leonor, Campinas/SP - CEP 13.041-081, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.214.754/0001-23, neste ato representada pelo Sr. RAMSÉS TAKAHASSI, portador do RG n.º 44.248.685-6 e do CPF n.º 357.543.868-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, consoante o despacho de fl. 205 do Protocolo n.º 282/2014, publicado no DOM de 26/09/2014, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 015/2014, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a aquisição de Aquisição de toner para impressoras a fim de suprir as necessidades dos departamentos da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 06 (SEIS) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de **R\$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Fundação José Pedro de Oliveira**
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.
CNPJ: 52.350.980/0001-56
 - b)** Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
 - c)** Protocolo nº 282/2014;
 - d)** Contrato nº 013/2014.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-

se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais será na Sede da FJPO – Almoxarifado, localizado na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;

6.4. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.2. Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

- 7.3.** Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

Funcional programática: 04.122.2088.4111.0000 – Manutenção dos Serviços

Natureza de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Flavio Antonio Maës dos Santos
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

Ramsés Takahassi
RC INSUMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RECARGAS DE CARTUCHO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Elaine dos Santos Soares

Pyterson Mathias Martins

ANEXO I
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de toner para impressoras a fim de suprir as necessidades dos departamentos da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA – FJPO.

2. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Toner para impressora HP LaserJet Pro 200 color MPF, Tonalidade (cor): Black, REF. 131A – CF210A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado. Rendimento médio de impressões: 1.600 páginas padrão.	30	Unidade
02	Toner para impressora HP LaserJet Pro 200 color MPF, Tonalidade (cor): Cyan, REF. 131A – CF211A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado.	16	Unidade
03	Toner para impressora HP LaserJet Pro 200 color MPF, Tonalidade (cor): Magenta, REF. 131A – CF213A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado.	16	Unidade
04	Toner para impressora HP LaserJet Pro 200 color MPF, Tonalidade (cor): Yellow, REF. 131A – CF212A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado.	16	Unidade
05	Toner para impressora HP LaserJet 1536 dnfMPF, Tonalidade (cor):Black, REF. 78A – CE278A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado. Rendimento médio de impressões: 2.100 páginas padrão.	42	Unidade
06	Toner para impressora HP Color LaserJet CM 1312 MFP, Tonalidade (cor): Black, REF. 125A – CB540A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado. Rendimento médio de impressões: 2.200 páginas padrão.	06	Unidade
07	Toner para impressora HP Color LaserJet CM 1312 MFP, Tonalidade	03	Unidade

	(cor): Cyan, REF. 125A – CB541A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado.		
08	Toner para impressora HP Color LaserJet CM 1312 MFP, Tonalidade (cor): Magenta, REF. 125A – CB543A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado.	03	Unidade
09	Toner para impressora HP Color LaserJet CM 1312 MFP, Tonalidade (cor): Yellow, REF. 125A – CB542A, com validade mínima de 12 meses a contar da data de recebimento, de primeiro uso, não remanufaturado e não recondicionado.	03	Unidade

2.1. Os produtos deverão ser novos e originais de fábrica, entendendo se como tal aqueles feitos pela primeira vez, não sendo aceita em hipótese alguma a cotação de produtos manufaturados, reciclados, recondicionados, pirateados ou fabricado por qualquer processo semelhante, sob pena de afastamento do certame. Atendendo as diretrizes contidas no Art. 4º do decreto nº 7.746/2012 bem como o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, aquisição de peças, componentes, estruturas, gases e materiais necessários ao serviço.

2.2. A aceitação dos materiais vincula-se à qualidade dos produtos apresentados e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

2.3. Os materiais deverão ser entregues agrupados por itens e acondicionados de forma que a contagem e a conferência sejam facilitadas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos materiais acima relacionados atenderá as necessidades dos departamentos da FJPO, em especial a continuidade dos serviços realizados pelos colaboradores.

3.2. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Fundação José Pedro de Oliveira, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito "a impressão e reimpressão de documentos".

3.3. Nesse sentido, o almoxarifado da FJPO planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta fundação, visando a manutenção do fluxo de materiais aos departamentos para o período de 12 (doze) meses.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega dos materiais no Almoarifado da FJPO/MSG, localizado na Rua Mata Atlântica n.º 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, telefone (19) 3749-7308, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min 16h00min, de segunda a sexta feira.

4.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento expedida pela FJPO.

4.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos (carregamento e transporte), devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

4.5. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

4.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.7. Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas na proposta vencedora e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável pelo Almoarifado, ou por outro que venha a ser designado pelo Diretor Técnico Operacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.8. No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório, ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e o fornecedor será obrigado a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer nas multas previstas.

4.9. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.

No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados.

4.10. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, quantidade e os preços unitário e total dos materiais, conforme a discriminação da Nota de Empenho.

5. DA GARANTIA

5.1. A empresa fornecedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções pelo período de validade de 12(doze) meses do recebimento dos produtos. Prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos produtos e aprovação da nota fiscal pela FJPO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com o pactuado.

7.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de qualidade; O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

7.3. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da FJPO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.3. É reservado a FJPO o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda as especificações exigidas, que se apresente visivelmente violado, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.